4.0.0.0	Despesas de Capital	
4.1.0.0	Investimentos	
4.1.1.0	Obras Públicas	
	I - Construção e Reforma de Pontes	Cr$ 3.400,00
	Total das anulações:	Cr$ 6.674,00

(seis mil seiscentos e setenta e quatro cruzeiros).

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artur Nogueira, 18 de outubro de 1972.

Jacob Stein,
Prefeito Municipal

Registrada e afixada, na data supra, na Secretaria da Prefeitura.

José Augusto de Oliveira
José Augusto de Oliveira,
Secretário.

Lei nº 1.049
{ Projeto de Lei nº 86/72 }
Dispõe sobre abertura de créditos especiais.

Jacob Stein, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo etc;

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica a Contadoria Municipal autorizada a abrir dois créditos especiais, como seguem:

I - no valor de Cr$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), valor, esse, que se destina a ocorrer despesas com o pagamento, a título de indenização, ao Senhor João de Almeida, brasileiro, casado, lavrador, residente no Bairro denominado "Bairrinho" neste Município, pela se

pressão de sua casa de moradia, edificada sobre uma faixa de terreno, declarada de utilidade pública por esta Prefeitura, nos termos do Decreto nº 21/71, de 13 de novembro de 1971, da qual o mesmo foi expropriado para o fim de aí se proceder a retificação da estrada do citado Bairro, tendo em vista o propósito de se estabelecer um traçado reto até as obras da nova ponte sobre o Rio Pirapitinguí, na ligação com a Fazenda Holambra:

2- no valor de Cr$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), para atendimento de despesas a serem feitas com aquisição de telhas plásticas, que serão empregadas na cobertura da área dos fundos desta Prefeitura.

Artigo 2º - Os encargos decorrentes do disposto no artigo 1º, da presente lei, correrão à conta de anulação das seguintes verbas do Orçamento vigente, respectivamente:

a) Viação Transportes e Comunicações
Obras e Melhoramentos Públicos
Conservação de Rodovias
4.0.0.0 Despesas de Capital
4.1.0.0 Investimentos
4.1.1.0 Obras Públicas
IX - Desapropriações de Terrenos (anulação de Cr$ 1.000,00)

b) Viação Transportes e Comunicações
Obras e Melhoramentos Públicos
Conservação de Rodovias
4.0.0.0 Despesas de Capital
4.1.0.0 Investimentos
4.1.1.0 Obras Públicas
I - Construção e Reforma de Pontes
(anulação de Cr$ 1.000,00).

Artigo 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 18 de outubro de 1972.

Jacob Stein, Prefeito Municipal

Registrada e afixada, na data supra, na Secretaria da Prefeitura.

José Augusto de Oliveira
José Augusto de Oliveira,
Secretário.

Lei nº 1.050

(Projeto de Lei nº 87/72)

Autoriza doação de imóvel e celebração de convênio.

Jacob Stein, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo etc.,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado, uma vez deferida à Prefeitura pelo Egrégio Juízo de Direito da Comarca de Mogi Mirim a posse liminar do imóvel consistente de 131.076,00 m², denominado "São Bento", sito neste Município, que consta pertencer a Espólio de Luiz Amaro Rodrigues e Outros, a doar desse todo, 30.000 m² ao Governo do Estado, a fim de que este, através da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, por seu Departamento de Educação Física e Esportes, execute, em convênio com o Município, as obras de Implantação de um Centro Esportivo, nesta localidade.

Parágrafo Único - O imóvel de que cuida este artigo já foi declarado de utilidade pública, para o mesmo fim, através do Decreto Municipal nº 8/72, de 20 de julho de 1972, baixado por este Executivo, em cujo ato está referido terreno, em sua integridade, devidamente caracterizado e definido, nas várias parcelas que o compõem.

Artigo 2º - Fica, outrossim, o Prefeito, desde já, autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado, por sua Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo e Departamento de Educação Física e Esportes, para